



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA-PA
PODER EXECUTIVO
C.N.P.J. 05.149.125/0001-00

DECRETO Nº 02/2013/GP/PMNT

Dispõe sobre as diárias do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Nova Timboteua, para Legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 2013 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono o seguinte Decreto:

Art. 1º- As diárias do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Nova Timboteua, para a Legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 2013, fica estabelecido na seguinte forma:

I – Quando a viagem for fora do Município, será de R\$ 400,00.

II – Quando a viagem for fora do Estado, será de R\$ 600,00.

Parágrafo Único – O Prefeito e Vice-Prefeito, só terão as diárias quando participarem de Congressos, Simpósios, Seminários, Encontros, Debates ou quando viajarem a serviço do Município.

Art. 2º- O valor das Diárias do Prefeito e Vice-Prefeito, estabelecida neste ato, será reajustado por ato próprio da câmara Municipal quando fizer necessário.

Art. 3º- As despesas com a execução do seguinte decreto legislativo ocorrerão à conta da dotação própria do orçamento do Município de Nova Timboteua.

Art. 4º- Este decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Art. 5º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Timboteua, em 07 de janeiro de 2013.


Luiz Carlos Castro
CPF: 156.669.132-04
Prefeito Municipal